

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EVENTUAL

RFE/099/2026

Processo nº 107/2026



Número do Ônibus: 121

Termo de Vistoria: 102/2026

Data da Fiscalização: 08/07/2026

Agosto 2026

IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF

CNPJ: 14.239.170/0001-38

Endereço: Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716 – Centro – Porto Ferreira/SP – CEP 13.660-017

Telefone: (19) 3585-7225

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: Transporte Transportes Coletivos Porto Ferreira Ltda

CNPJ: 57.437.279/0001-92

Endereço: Rua Júlio de Oliveira Dorta, 2270 – Centro Empresarial Ferreirense – Porto Ferreira/SP

Qualificação: Concessionária de Transporte Coletivo Municipal

CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Fiscalização: Eventual

Número do Processo: 107/2026

Objeto: Ônibus

Número do Ônibus: 121

Legislação Aplicável:

- Contrato de Concessão nº 044/2000

- Decreto Municipal nº 36/2016

- Resoluções CONTRAN nº 14/1998 e nº 445/2013

Equipe Técnica da ARMPF: Arlei Flausino Aureliano – Fiscal

OBJETIVO

Apresentar os resultados da vistoria realizada em 08 de julho de 2026, identificando possíveis não conformidades na manutenção do veículo nº 121 e determinando providências corretivas, quando cabíveis.

METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização foi realizada in loco, com acompanhamento de representante da concessionária. A verificação seguiu os parâmetros definidos pelas normas técnicas, legislação vigente e checklist da ARMPF.

FISCALIZAÇÃO IN LOCO – RESULTADOS

Item Verificado	Resultado
Para-choques, dianteiro e traseiro	Conforme
Letreiro adequado	Conforme
Limpador de para-brisa adequado	Conforme
Lavador de para-brisa adequado	Conforme
Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela	Conforme
Luzes de posição dianteiras (faroletes) de cor branca ou amarela	Conforme
Lanternas de posição traseiras de cor vermelha	Conforme
Lanternas de freio de cor vermelha	Conforme
Lanternas indicadoras de direção dianteiras de cor âmbar	Conforme
Lanternas indicadoras de direção traseiras de cor âmbar ou vermelha	Conforme
Lanterna de marcha à ré, de cor branca	Conforme
Retrorefletores (catadióptrico) traseiros, de cor vermelha	Conforme
Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca	Conforme
Velocímetro	Conforme
Buzina	Conforme
Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança	Conforme
Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo	Conforme
Espelhos retrovisores, interno e externo adequados	Conforme
Pala interna de proteção contra o sol (para-sol)	Conforme
Limpeza interna adequada	Conforme
Elevador operante	Não Conforme
Assentos adequados	Conforme
Balaústre adequado	Conforme
Colunas adequadas	Conforme
Escotilha de ventilação	Conforme
Sinalização sonora e visual de parada	Conforme
Extintor de incêndio adequado	Conforme

Porta dianteira adequada	Conforme
Porta traseira adequada	Conforme

CONSTATAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADES (NC)

Veículo	NC	Referência Legal	Prazo de Adequação
121	Elevador PCD danificado	Contrato de Concessão nº 044/2000 e Decreto nº 36/2016	07 dias

Diante da constatação de não conformidade, a concessionária foi notificada por meio do Termo de Notificação nº 090/2026, a realizar a adequação da NC. A adequação da não conformidade foi devidamente comprovada, através de documentação, tramitação 2. Além disso, a fiscalização da ARMPF realizou inspeção in loco.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a concessionária Transporte Transportes Coletivos Porto Ferreira Ltda. realizou a adequação da não conformidade identificada no Termo de Vistoria nº 102/2026, referente ao elevador de acesso à PCD. Com isso, o veículo passou a atender as condições mínimas de conforto e manutenção, conforme exigido pela Resolução CONTRAN nº 14/1998, Resolução CONTRAN nº 445/2013, Decreto nº 36/2016 e pelo Contrato de Concessão nº 044/2000.

Porto Ferreira, 06 de agosto de 2026.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi
Analista Regulador – ARMPF